



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 3174/2014 DE 05 DE JUNHO DE 2014

CONSOLIDA E RATIFICA O DECRETO 2.743/2009 DE 16.07.2009, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e Municipal, tendo em vista o superior interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Gabinete de Gestão Integrada (GGI-M) é um fórum deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que compõem. O GGI – M é composto pelos Dirigentes dos Órgãos do Sistema de Justiça Criminal. GGI-M é um canal de conexão de todos os órgãos do Sistema de Justiça Criminal. GGI-M é um canal de conexão de todos os órgãos de segurança pública, reúne as instituições de segurança pública e justiça criminal das três esferas de governo que atuam no limite territorial do município. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação

Art. 3º - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados:

II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança ;

III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercambio de informações a definição de propriedades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica a regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

V – Efetivar interlocuções com setores da segurança pública, objetivando coletar subsídios para elaboração de proposições e projetos orientados aos objetivos do PRONASCI;

VI – Identificar e promover estudos para captação de recursos previstos no PRONASCI;

VII – Conceder, elaborar, coordenar e implantar projetos de cunho social, articulados com os princípios contemplados e metas previstas no PRONASCI;

Art. 4º - O gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenador – Geral;
- II – Secretário Executivo;

Parágrafo Único – Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear titulares e seus suplentes:

Art. 5º - O gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- 1 . Secretário Municipal de Governo;
- 2 . Delegado de Polícia Civil;
- 3 . Comandante da Polícia Militar;
- 4 . Comandante do Corpo de Bombeiros Militar;
- 5 . Comandante da Guarda Municipal;
- 6 . Representante do Conselho Tutelar;
- 7 . Presidente do Conselho Comunitário de Segurança (Conseg)
- 8 . Representante da Polícia Rodoviária Federal;
- 9 . Presidente da Câmara de Vereadores;
- 10 . Juiz Titular da Vara Criminal;
- 11 . Promotor de Justiça;
- 12 . Representante da Polícia Federal;
- 13 . Defensor Público;
- 14 . Diretor do Sistema Prisional do Município;
- 15 . Chefe do Ciretran;
- 16 . Secretário Executivo Municipal (eleito).
- 17 . Presidente da OAB Subseção de Jaciara;
- 18 . Um Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 6º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 7º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se estrutura do gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º - Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais, e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 05 DE JUNHO DE 2014**

**ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**